

# II CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

OS DESAFIOS DA SUSTENTABILIDADE DEMOCRÁTICA



— 18 A 22 DE SETEMBRO DE 2023 —

## ADOÇÃO HOMOAFETIVA: avançando na conquista de direitos e reconhecimento

### Autor(es)

Marcus Vinicius Pimenta Lopes  
Sabrina Francille Neves Dias Dayrell  
Renato Horta Rezende  
Alexandre Fonseca Monteiro De Castor  
Thiago Ribeiro De Carvalho

### Categoria do Trabalho

Iniciação Científica

### Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

### Introdução

Inicialmente, é importante ressaltar que a adoção é um processo legal que visa garantir o bem-estar de crianças e adolescentes que não podem ser criados por seus pais biológicos. A adoção homoafetiva, por sua vez, refere-se à possibilidade de casais formados por pessoas do mesmo sexo adotarem uma criança ou adolescente, (Cecílio et al., 2013).

Ao longo dos anos, a luta pela igualdade e respeito às diferenças tem impulsionado avanços importantes no reconhecimento dos direitos da comunidade LGBTQIA+ em diversas áreas. Além do aspecto jurídico, lentamente tem-se observado uma maior aceitação e respaldo judicial em relação à adoção por casais do mesmo sexo, é fundamental analisar o impacto positivo que a adoção por casais homoafetivos pode ter tanto para as crianças adotadas quanto para a sociedade como um todo, (Coitinho., 2017).

### Objetivo

A adoção homoafetiva é um tema relevante na sociedade contemporânea, uma vez que aborda questões fundamentais de igualdade, respeito e dignidade para casais do mesmo sexo que desejam formar uma família. Nesse contexto, este trabalho busca discutir os avanços na conquista de direitos e o reconhecimento da adoção homoafetiva como um fenômeno social legítimo.

### Material e Métodos

O método de pesquisa utilizado foi uma revisão bibliográfica, a partir do levantamento de produções acadêmicas como, constituição brasileira, biblioteca eletrônica científica online (Scielo), artigos e revistas científicas e sites que se referem ao assunto apresentado.

Para criação desse artigo, foram aplicadas pesquisas a partir do ano de 2013 até o ano vigente, pois é de fundamental importância pesquisas atuais em relação ao tema apresentado.

### Resultados e Discussão

# II CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

OS DESAFIOS DA SUSTENTABILIDADE DEMOCRÁTICA



— 18 A 22 DE SETEMBRO DE 2023 —

A Constituição Brasileira, por meio do Art.226 identifica 3 diferentes tipos de família além da família heteroafetiva, no ano de 2011 o STF passou a reconhecer a união entre pessoas do mesmo sexo, legitimando qualquer casal homoafetivo a entrar na lista de candidatos a adoção, e no ano de 2015 reconheceu a adoção homoparental, (Emerick et al., 2021).

Em 2021, houve um aumento de 93% em comparação a 2019 nas adoções por casais formados por dois homens. Tendo neste mesmo ano mais de 3 mil adoções por casais homoparental. (Wandermurem., 2023).

À vista disso, o casamento entre pessoas do mesmo sexo traz característica de família. Critério pelo qual resulta em uma base familiar tutelado por direitos, onde não há de se ocorrer obstáculos para realização da adoção por casais homoafetivos, (Cazotte.,2022).

## Conclusão

Em conclusão, a adoção homoafetiva é um avanço importante na conquista de direitos para a comunidade LGBTQIA+. A partir de estudos e pesquisas que demonstram a normalidade do desenvolvimento de crianças criadas por casais homoafetivos, é urgente superar preconceitos e promover a igualdade no acesso à adoção. Ao fazer isso, a sociedade estará avançando para uma maior inclusão e respeito às diversas formas de constituição familiar.

## Referências

M.S. Cecílio, F. Scorsolini-Comin, M.A. Santos. Adoção por casais homossexuais no contexto brasileiro. *Estudos de Psicologia*, 18(3), julho-setembro/2013, 507-516.

Coitinho, R. A. F. (2017). Sob o “melhor interesse”! O “homoafetivo” e a criança nos processos de adoção. *Estudos Feministas*, 25(2), 495- 518.

Cazotte, T.C. (2022). Adoção Homoparental no Brasil a Luz dos Novos Arranjos Familiares. Jus Brasil, artigos.

Emerick. E.F. Barcelos. L.A. Ferreira. B. E. S. Adoção por casais homoafetivos e a atuação do Psicólogo. *Dspace Doctum*

Wandermurem.I. (2023). Adoção Homoafetiva é permitida no Brasil? Entenda.

BRASIL, Constituição Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicacompileado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicacompileado.htm)